

Ajuste Direto

n.º 37/2021-AD-DLM

Transportes Escola de Dança

CONVITE

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a prestação de serviços intitulada de “**Transporte Escola de Dança**”, cujas especificações constam do caderno de encargos.

O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual. O procedimento de Ajuste direto foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 115.º do CCP.

O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008 é:

- 60130000-8 – Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica;

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, com o NIPC 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, 5300-263 Bragança, telefone n.º 273 304 200, fax n.º 273 304 299, endereço eletrónico cmb@cm-braganca.pt, plataforma eletrónica Acin Gov.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Presidente da Camara Municipal, por competência própria nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda..
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
4. Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma

Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

5. Mais informações através do número 707 451 451.
6. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
7. O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Compras do Município de Bragança, sita Forte São João de Deus 5300-263, Bragança, onde o programa do concurso e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e das 14:00 às 17h30), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de "Esclarecimentos".
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Esclarecimentos".
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que precederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Erros e Omissões

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov no menu “Pedidos”, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos” utilizando a opção “Criar Pedido”, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.
2. No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados, bem como a decisão prevista no n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação de ambas a todos os interessados, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1. Identificação do concorrente através de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada nos moldes previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cuja minuta se junta no Anexo I do presente programa.
2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - a) Proposta de preço em Euros, sem inclusão do IVA;
 - b) Comprovativo em como o concorrente se enquadra numa das seguintes modalidades:
 - i. Empresas de transportes coletivos de passageiros;
 - ii. Industriais de transportes em veículos ligeiros com veículos licenciados para aquela atividade;
 - iii. Agências de viagens e turismo;
 - iv. Pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública e cooperativas de ensino que à data da abertura de concurso disponham já de veículos adequados e licenciados para o efeito.

- c) Alvará de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril (se aplicável);
 - d) Declaração do concorrente na qual constam os seguintes elementos:
 - i. Marca, modelo, matrícula e lotação do(s) veículo(s) a utilizar na execução do circuito, que deverá(ão) estar em conformidade com os artigos 10.º, 11.º, 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;
 - ii. Nome do(s) motorista(s) a utilizar na execução do circuito;
 - iii. Nome do(s) vigilante(s) a utilizar na execução do circuito, nas situações previstas no artigo 8.º pela Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;
 - e) Registo de propriedade e livrete da(s) viatura(s), de acordo com a legislação em vigor;
 - f) Licença de transporte coletivo de crianças do(s) veículo(s), emitida pelo IMT, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril;
 - g) Licença de táxi (se aplicável) e comprovativo de aprovação na inspeção técnica extraordinária;
 - h) Carta de condução, certificado de aptidão profissional de motorista de táxi (se aplicável), e certificado de motorista de transportes coletivos de crianças;
 - i) Registo criminal do(s) vigilante(s), se aplicável.
3. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
4. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as especificações técnicas, no âmbito da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (Transporte Coletivo de Crianças), na sua atual redação, e na Lei n.º 17-A/2006 de 26 de maio.
5. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 1 e 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do CCP.

Artigo 11.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Artigo 12.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às 17:30 horas do 3.º dia a contar da data de envio do convite.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação das situações previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação e através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Adjudicações”, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta consta do anexo II ao presente programa;
- b) Certidão de Registo Comercial, no caso de pessoa coletiva, ou cartão de contribuinte do próprio, no caso de pessoa singular;
- c) Registo Criminal de pessoa coletiva ou de todos os titulares dos órgãos sociais, no caso de pessoa coletiva, ou Registo Criminal do próprio, no caso de pessoa singular;
- d) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições

- para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - f) Bilhete de Identidade da pessoa que vier a outorgar o contrato (se aplicável).

Artigo 16.º

Prevalência

Nos termos do artigo 51.º do Código dos Contratos Públicos, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 17.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 18.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas.

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal e (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, úmeros de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º